INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026 - PROCESSO Nº 13/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01, de 05/01/2026, e pelas Portarias nº 15 e 16, de 22/08/2023, e por seu Agente de Contratação designado, Sra. Danielle Arruda de Souza Lima Rosa, torna pública a intenção de realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma do art. 75, inciso II, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação descrita a seguir, sendo o presente Aviso autorizado pelo Sr. PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Recreio/MG, Biênio 2025/2026.

1- DO OBJETO

1.1. Aquisição de 02 (duas) Smart TVs 4K de mínimo 65 (sessenta e cinco) polegadas e de 01 (um) suporte de teto duplo para TV de 65 (sessenta e cinco) polegadas, incluindo a instalação dos equipamentos em altura de 6 (seis) metros, com fornecimento de andaime, contratação de profissional serralheiro habilitado para a soldagem e adequação do suporte e mão de obra especializada, para atendimento às necessidades de transmissão, exibição e acompanhamento das sessões, deixando concluído e em perfeito funcionamento para as reuniões do novo Plenário da Câmara Municipal de Recreio/MG, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Anexo II – Termo de Referência.

2- DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 10.255,56 (dez mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), assim apurado: 02 (duas) unidades de Smart TV 4K de 65 polegadas, ao valor unitário médio de R$ 4.344,86 (quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), totalizando R$ 8.689,72 (oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos); e 01 (uma) unidade de suporte de teto duplo para TV de 32 a 65 polegadas, ao valor unitário médio de R$ 1.565,84 (um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme média de valores pesquisados no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas e nos documentos arquivados e autuados no processo licitatório em epígrafe.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1. ITEM 01: SMART TV 4K DE mínimo 65 POLEGADAS

Quantidade: 02 (duas) unidades.

Smart TV 4K UHD de 65 (sessenta e cinco) polegadas, com resolução mínima de 3840 x 2160 pixels (4K UHD), sistema operacional webOS 26 (ou superior), processador de imagem com inteligência artificial de geração equivalente ao α7 Gen9 (ou superior), com Super Scaling 4K, aprimoramento de nitidez, contraste e profundidade tridimensional.

- Recursos de imagem: suporte a HDR10, HDR10 Pro e HLG; modo Esportes com otimização automática de imagem e som; taxa de atualização mínima de 60 Hz.
- Recursos de som: potência de saída mínima de 20 W RMS, com processamento de áudio por inteligência artificial e som imersivo.
- Conectividade: Wi-Fi integrado (2,4 GHz e 5 GHz), Bluetooth, no mínimo 03 (três) entradas HDMI, sendo ao menos 01 (uma) com suporte a eARC/ARC, 02 (duas) entradas USB, entrada de antena RF, entrada Ethernet (LAN) e saída de áudio digital (óptica).
- Recursos de inteligência artificial e software: assistente de voz com AI Search integrado ao Google Gemini (ou equivalente), recomendação de conteúdos personalizada por IA, navegador de internet integrado, acesso a aplicativos de streaming, Xbox e jogos em nuvem sem necessidade de console, e mais de 650 (seiscentos e cinquenta) canais gratuitos.
- Segurança e atualizações: sistema de segurança avançada com garantia de atualizações gratuitas de software por, no mínimo, 05 (cinco) anos.
- Design: acabamento linear refinado, com moldura fina e compatibilidade com instalação em suporte de teto.

Controle remoto incluso. O controle do tipo AI Magic poderá ser adquirido separadamente, não integrando o objeto desta contratação.

O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original, com manual em português e garantia do fabricante.

3.2. ITEM 02: SUPORTE DE TETO DUPLO PARA TV DE 65 POLEGADAS

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Suporte de teto duplo para 02 (duas) TVs de tela fina de 65 (sessenta e cinco) polegadas, com as seguintes características técnicas mínimas:

- Estrutura: confeccionada em aço carbono, revestida com pintura epóxi eletrostática (pintura eletrostática), na cor preta.
- Capacidade de carga: suporte mínimo de 50 kg.
- Regulagem de altura: altura regulável de 1,35 m a 2,20 m, medida do local de fixação até o centro das TVs.
- Movimentação: giro de 360º (trezentos e sessenta graus) das TVs, com sistema de trava para não torcer os cabos, e inclinação de até 45º (quarenta e cinco graus) para cima e para baixo.
- Cabeamento: passagem interna de todo o cabeamento, com sistema que impede o rompimento dos cabos.
- Compatibilidade VESA: até 600 x 400 mm (distância máxima entre furos de 65 cm na horizontal e 43 cm na vertical).

- Acabamento: acompanha capa de acabamento para forro ou laje, que esconde os parafusos quando instalado.
- Acessórios: acompanha kit de parafusos e manual de instruções em português.

ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SUPORTE: em razão da altura do local de instalação, o suporte deverá passar por adequação realizada por profissional serralheiro habilitado, para aumento de sua extensão, seguida de pintura, sendo necessária a utilização de andaime de 6 (seis) metros e a soldagem do suporte no teto do novo Plenário, com todos os materiais, ferragens, cabos, conectores e acessórios necessários incluídos.

3.3. INSTALAÇÃO, ENTREGA E ITENS MÍNIMOS FORNECIDOS

O fornecimento compreende a entrega, a adequação do suporte, a instalação, a configuração e os testes de funcionamento dos equipamentos em altura aproximada de 6 (seis) metros, com fornecimento de andaime de 6 (seis) metros, contratação de profissional serralheiro habilitado para a soldagem e adequação do suporte e mão de obra especializada, incluindo todos os materiais, ferragens, cabos, conectores e acessórios necessários, sem qualquer custo adicional à Administração.

O fornecimento deverá compreender, no mínimo, os seguintes itens:

a) 02 (duas) Smart TVs 4K de mínimo 65 polegadas;

b) 01 (um) suporte de teto duplo para TV de 65 polegadas, com capa de acabamento e kit de parafusos;

c) cabos, conectores e ferragens necessários à instalação;

d) andaime de 6 (seis) metros e mão de obra de serralheiro habilitado para soldagem;

e) instalação, configuração e testes de funcionamento;

f) manuais dos equipamentos em português;

g) treinamento básico de operação aos servidores designados.

O fornecedor será responsável pelo frete, pela entrega e pela instalação dos equipamentos no local indicado pela Administração.

4- DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os equipamentos objeto desta contratação deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para as Smart TVs, sem prejuízo da garantia legal, e de mínimo 12 (doze) meses para o suporte de teto, contados a partir da data do aceite definitivo, abrangendo todos os componentes, peças e acessórios fornecidos, bem como a instalação executada.

4.2. A garantia deverá cobrir qualquer defeito de fabricação, falha de funcionamento, mau desempenho ou qualquer problema que exija intervenção técnica, sem ônus para a Administração, incluindo peças, componentes, deslocamento de técnico e mão de obra.
4.3. O prazo máximo para atendimento de chamado técnico será de até 01 (um) dia útil, contado do registro da solicitação pela Câmara Municipal, para início do atendimento, diagnóstico e, sempre que tecnicamente possível, solução do problema no local.
4.4. Caso o problema não possa ser solucionado no local dentro do prazo do item anterior, o fornecedor deverá, em até 05 (cinco) dias úteis, substituir o equipamento por outro de igual ou superior especificação, sem qualquer custo adicional, ou promover o reparo em oficina, garantindo o pleno funcionamento do sistema.
4.5. O atendimento técnico deverá ser prestado por profissional habilitado, com suporte remoto e presencial quando necessário, e o fornecedor deverá disponibilizar canal direto de contato (telefone e e-mail) para abertura de chamados.
4.6. A garantia não abrange danos decorrentes de uso indevido, vandalismo, sinistros ou intervenções realizadas por terceiros não autorizados pelo fornecedor.
4.7. O prazo de garantia será suspenso durante o período em que o equipamento permanecer em manutenção ou em processo de substituição.
4.8. O descumprimento do prazo de atendimento de chamado técnico previsto no item 3, bem como do prazo de substituição ou reparo previsto no item 4, sujeitará o fornecedor à multa específica de 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal do equipamento, por dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Aviso.
4.9. A multa de que trata o item anterior incidirá sobre o valor da Nota Fiscal do equipamento objeto do chamado técnico, por dia corrido de atraso, e será aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Aviso.
4.10. O valor da multa será limitado a 30% (trinta por cento) do valor da Nota Fiscal do equipamento, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e da aplicação das sanções do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.11. A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos ao fornecedor, da garantia prestada ou cobrada judicialmente, observado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.
4.12. A aplicação da multa não afasta a obrigação de o fornecedor atender integralmente ao chamado técnico e de reparar ou substituir o equipamento.

5- JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

5.1. O prazo máximo para entrega e instalação dos equipamentos será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato ou do aceite do instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento).
5.2. O prazo previsto neste item compreende a entrega, a instalação, a configuração, os testes de funcionamento e o treinamento básico de operação, estando inclusos todos os materiais, ferragens, cabos, conectores, andaime, mão de obra especializada e a contratação de serralheiro habilitado para a soldagem dos suportes em altura de 6 (seis) metros, sem qualquer custo adicional à Administração.
5.3. O descumprimento do prazo sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Aviso.
5.4. A definição das especificações técnicas mínimas foi realizada com base em critérios de adequação funcional, voltados ao atendimento das necessidades de exibição, transmissão e acompanhamento das sessões plenárias e das reuniões das comissões do novo Plenário da

Câmara Municipal de Recreio/MG, em atenção aos princípios da publicidade e da transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como à realização de sessões híbridas e à transmissão por canais institucionais.

5.5. Ressalta-se que os parâmetros adotados são mínimos, amplamente disponíveis no mercado e não configuram direcionamento de marca ou modelo, uma vez que representam características técnicas comuns a diversos fabricantes, assegurando ampla competitividade entre os potenciais fornecedores, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. **OBSERVAÇÃO: a empresa será responsável por todas as despesas, como equipamentos, mão de obra, andaime, soldagem, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.**

6- FUNDAMENTAÇÃO E ENQUADRAMENTO

6.1. A presente contratação está amparada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tratando-se de contratação esporádica e de baixo valor. A efetivação da Dispensa de Licitação somente ocorrerá após o prazo disposto no §3º do art. 75 da mesma Lei, com a publicidade do presente Aviso no site oficial https://www.recreio.mg.leg.br pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, e a apuração da existência de outros interessados que manifestem interesse na contratação.

6.2. OPTA a Administração, avaliados os aspectos e fatos que norteiam o caso em tela, considerando ser uma contratação esporádica e de baixo valor, pela contratação direta como via adequada e efetiva para dar agilidade e eficiência ao processo.

7- DA VISTORIA PRÉVIA

7.1. Os interessados deverão realizar vistoria prévia obrigatória no local de instalação dos equipamentos, novo Plenário da Câmara Municipal de Recreio/MG, previamente à apresentação da proposta de preços, para verificação das condições físicas do ambiente, da estrutura de fixação no teto, dos pontos de energia elétrica e de rede, da altura de instalação de 6 (seis) metros e das demais condições que influenciam a execução do objeto.

7.2. A vistoria será agendada junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, por meio do e-mail licitacao@recreio.mg.leg.br ou do telefone institucional, em dias úteis, no horário de expediente, devendo ser realizada até 01 (um) dia útil antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

7.3. A realização da vistoria será comprovada mediante emissão de Atestado de Vistoria, fornecido pelo servidor designado pela Administração, ou por declaração formal do interessado de que renuncia à vistoria e assume integral responsabilidade pelas condições do local e pelas consequências de sua não realização, inclusive quanto a prazos, quantitativos e custos de execução.

7.4. A vistoria não exime o fornecedor da responsabilidade pela correta execução do objeto, nem altera as especificações técnicas, os quantitativos ou as condições estabelecidas neste Aviso.

7.5. O Atestado de Vistoria ou a declaração de renúncia deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.

7.6. A vistoria não confere ao interessado qualquer direito à contratação, nem dispensa a apresentação da documentação de habilitação exigida.

8- DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1. Os interessados poderão apresentar, além da proposta de preços inicial, lances ou melhores ofertas finais sobre o valor da proposta apresentada, na forma e no prazo definidos por este Aviso.
8.2. Os lances ou melhores ofertas finais deverão ser formulados exclusivamente sobre o valor final da proposta de preços do interessado, observados os preços unitários e o valor total do objeto, vedada a alteração das especificações técnicas, das condições de habilitação ou de qualquer outra condição da contratação.
8.3. A apresentação de lances ou melhores ofertas finais não poderá resultar em valor superior ao valor estimado da contratação, de R$ 10.255,56 (dez mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme pesquisa de mercado verificada junto ao PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
8.4. Os lances ou melhores ofertas finais serão registrados em ata, com identificação do interessado, do valor ofertado e do horário de apresentação, assegurada a publicidade dos atos.
8.5. A ausência de apresentação de lances ou melhores ofertas finais não implica desclassificação do interessado, sendo considerada, para fins de julgamento, a proposta de preços originalmente apresentada.
8.6. Será considerada vencedora a proposta de menor preço global, observado o critério de julgamento e as exigências de habilitação deste Aviso.

9- DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta contida no Envelope deverá ser apresentada com as seguintes exigências:
- emitida por computador, sem emendas ou rasuras, datada e assinada;
- menção ao número do processo (nº 13/2026) e ao número da dispensa (nº 12/2026);
- razão social, CNPJ, telefones, e-mail e endereço completos da proponente;
- dados bancários para pagamento;
- descrição detalhada do objeto, com as especificações técnicas deste Aviso;
- preço unitário e preço total;
- validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias.

9.2. Ocorrendo empate entre propostas, serão adotados sucessivamente, na forma da legislação vigente, os seguintes critérios de desempate:
a) até o limite preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte, a de maior receita bruta auferida nos últimos exercícios;
b) maior percentual de mão de obra local;
c) melhor técnica;
d) proposta apresentada pela empresa de maior porte, sendo esta entendida como aquela que possua, comprovadamente, maior faturamento declarado nos últimos 12 (doze) meses.
9.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.
9.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.5. Os documentos de habilitação deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura dos Envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, exceto para o Atestado de Capacidade Técnica, sob pena de inabilitação neste certame.

10- DA HABILITAÇÃO

10.1. Serão exigidos documentos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, exigindo-se Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos de vídeo (televisores) e de suportes de fixação em teto.
10.2. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

10.3. DOCUMENTOS de habilitação
10.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou, ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores; e ou, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
10.3.2 - Cédula de identidade (ou outro documento com foto) e CPF dos sócios ou CNH;
10.3.4 - Certidão Simplificada da Junta comercial sede da empresa, expedida no máximo dos últimos 30 (trinta) dias;
10.3.5 - Declaração Unificada / Conjunta (anexo I);

10.4. DOCUMENTOS para Qualificação Econômico - Financeira:
10.4.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante;

10.5. DOCUMENTOS para Regularidade Fiscal/Trabalhista:
10.5.1- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
10.5.2 - Alvará de Funcionamento Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
10.5.3 - Certificado de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
10.5.4 - Certidões de regularidade de situação para com os entes Federados, sendo elas:
10.5.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
10.5.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; e,
10.5.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio/sede da licitante.
10.5.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011.

10.6. DOCUMENTOS para Qualificação Técnica:

10.6.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de pelo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado (com identificação legível do responsável que assinou e cargo). Que comprove aptidão para a prestação dos serviços, JUNTAMENTE COM NOTA FISCAL de realização da prestação dos serviços, devendo estes serem ao menos semelhantes aos itens solicitados neste edital, sob pena de desclassificação da proposta da empresa.

10.7. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente, sendo assegurado a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação dos documentos em original ou em cópia autenticada, no setor de Licitações da Câmara de Recreio/MG.

10.7.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital ou entregá-los pessoalmente na sede desta Câmara, após solicitação, sob pena de inabilitação.

10.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos últimos exercícios, quando for solicitado.

10.10. O fornecedor provisoriamente vencedor, que estiver concorrendo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10.13. Datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura dos Envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, exceto para Atestado de Capacidade Técnica sob pena de inabilitação neste certame.

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a ratificação da dispensa, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante esta Câmara, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura, mediante correspondência postal com

aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
11.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que: a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021; b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
11.5. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026.

12- DAS SANÇÕES
JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES

12.1. Considerando que o objeto desta contratação compreende as Smart TVs e o suporte de teto responsáveis pela exibição, transmissão e acompanhamento das sessões plenárias e das reuniões das comissões da Câmara Municipal de Recreio/MG, a indisponibilidade ou o funcionamento deficiente desses equipamentos compromete diretamente:
a) a publicidade e a transparência dos atos do Poder Legislativo, asseguradas pelo art. 37, caput, e pelo art. 5º, incisos XXXIII e LX, da Constituição da República, bem como pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
b) o direito dos cidadãos ao acompanhamento das sessões e à obtenção de cópia da gravação audiovisual das reuniões;
c) a validade e a integridade do registro oficial das deliberações do Plenário, inclusive para fins de instrução de processos legislativos, prestação de contas e controle externo;
d) a continuidade das sessões híbridas e a transmissão ao vivo pelos canais institucionais da Câmara Municipal.
12.2. Dessa forma, a paralisação da transmissão, ainda que por poucos dias, produz impacto direto e imediato no interesse público e no exercício da função fiscalizatória e legislativa, razão pela qual as sanções previstas neste Aviso, especialmente a multa por descumprimento dos prazos de assistência técnica, foram graduadas de forma proporcional à gravidade e à extensão do dano potencial à Administração, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, bem como o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado e publicado no site https://www.recreio.mg.leg.br.
13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: a) republicar o presente aviso com uma nova data; b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que os preços não demonstrem inviabilidade de atualização e se mantenham atuais no dia da contratação; c) no caso da alínea anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento; d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pela Administração.
13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou do não acompanhamento do procedimento.
13.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, registrando o ocorrido na ata.
13.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração.
13.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução do presente processo.
13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
13.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I – DECLARAÇÃO CONJUNTA

14- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

14.1. DO PAGAMENTO: o pagamento será realizado à vista, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
14.2. DAS DESPESAS: as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Secretaria desta Casa, conforme dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.
14.3. DO FORO: o foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Leopoldina/MG.
14.4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Federal nº 4.320/1964; Lei Complementar Federal nº 101/2000.
14.5. DA PUBLICAÇÃO: o objeto pretendido, ora processado, caracteriza hipótese de dispensa de licitação, amparada no art. 75, inciso II, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Considerando o exposto, são acolhidas as justificativas da dispensa de licitação e fica AUTORIZADA a publicação no site https://www.recreio.mg.leg.br pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

15- FORMA DE APRESENTAÇÃO E PRAZOS

15.1. A manifestação de interesse, o orçamento (proposta de preços detalhada com as especificações do objeto) e a documentação devem ser enviados ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Recreio/MG ou pelo e-mail licitacao@recreio.mg.leg.br, IMPRETERIVELMENTE até as 18h do dia 19/11/2026, ou entregues fisicamente no Setor de Licitações, em dois envelopes separados (proposta e documentos de habilitação),

identificados externamente com a razão social, o CNPJ, o número do processo e o número da dispensa.

15.2. **A abertura dos envelopes e a análise da documentação e das propostas ocorrerão no dia 23/11/2026, às 14:00h.**

15.3. O prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de publicidade previsto no §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 será observado a partir da publicação deste aviso, na presente data, no site oficial.

Câmara Municipal de Recreio/MG, aos 16 de Novembro de 2026.

Danielle Arruda de Souza Lima Rosa
Agente de Contratação

APROVADO

PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
Presidente Biênio 2025/2026

ANEXO I – DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026

À
CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO/MG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSC. EST.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CEP:
TELEFONE:
CONTATO DA LICITANTE:
BANCO DA LICITANTE:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: Nº DA AGÊNCIA:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

1 - DECLARA, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

2- DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3- DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI ao art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Obs.: ( ) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição;

4- DECLARA, sob as penas da Lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer produtos e serviços de qualidade, sob as penas da Lei;

5- DECLARA, para os devidos fins licitatórios que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos na legislação municipal e não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021;

6- DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei;

6.1 - Para fins do disposto no do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e 147/2014;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e 147/2014. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014. Esta declaração deverá ser preenchida pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? ( ) SIM ( )NÃO

7- DECLARA o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8- DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas;

9- DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.

10- DECLARA, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a referida licitação;

11- DECLARA, que estamos aptos a fornecer todos os equipamentos e/ou infraestrutura necessária para atender as condições do edital;

12- DECLARA, para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento a referida licitação, que:
• Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias à sua legalidade;

• Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
• Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
• Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos na referida licitação;

13- DECLARA, para os devidos fins, que possui equipe necessária para organização inicial, gestão das equipes, em um trabalho de coordenação de modo a garantir a fiel execução do objeto do contrato.

14- DECLARA sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar da referida licitação, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar na referida licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar na referida licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar na referida licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste órgão público, antes da abertura oficial das propostas; e,
F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

15- DECLARA, para os devidos fins legais, que os contatos oficiais da empresa para qualquer tipo notificação e/ou aviso necessários referente nesta referida licitação será:

Email:_____
Telefone e Whatsapp oficial da empresa: (DD)_____

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente;

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA